



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 05 de julho de 2011.

Ano I, Edição nº 201, Pag. 1

## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 022/2010 e,

**CONSIDERANDO** a autorização do Presidente deste Tribunal às fls. 03 do Processo Administrativo nº 3818/2011;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

### RESOLVE:

**CONSIDERAR** inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora ANA FLÁVIA CORRÊA MENDES, no curso "III SIMPÓSIO NACIONAL ONE CURSOS: QUESTÕES POLÊMICAS SOBRE A LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (REVISÃO E ATUALIZADA)", a ser realizado no período de 20 a 23 de setembro de 2011, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, que se dará através da One Cursos – Treinamento e Desenvolvimento e Capacitação Ltda., com sede à ST SCS Quadra 2 Bloco B, nº 20m Sala 208 a 211 – Asa Sul – Brasília/DF. O valor total das inscrições é de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de junho de 2011.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário-Geral de Administração

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no curso "III SIMPÓSIO NACIONAL ONE CURSOS: QUESTÕES POLÊMICAS SOBRE A LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (REVISÃO E ATUALIZADA)".

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de junho de 2011.

JÚLIO ASSIS CORREA PINHEIRO  
Conselheiro Presidente

Complementação da 23ª PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 07.07.2011.

### JULGAMENTO EM PAUTA:

**CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO JOSÉ MICHILES**

7)PROCESSO Nº 1530/2010 (2 vol)

Objeto: Prestação de Contas, exercício de 2009.

Órgão: SPF – Secretaria de Política Fundiária.

Responsáveis: Sr. George Tasso L. S. Calado.

Procurador: Dr. Evanildo Santana Bragança.

Manaus, 04 de julho de 2011

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## PORTARIA Nº 086/2011- Secex

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção do exercício de 2010 aprovado na sessão de 16.12.2010, do Egrégio Tribunal Pleno;

**CONSIDERANDO** a Decisão Plenária proferida no Processo nº 367/2011, que autorizou a uniformização do entendimento quanto à contínua aplicação do artigo 95, §2º, incisos I, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em sessão do dia 03.02.2011;

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 167/2011, do Departamento de Engenharia, datado de 13.06.2011.

### RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores JÚLIO VERNE DE MATTOS PEREIRA DO CARMO RIBEIRO, matrícula nº 799-4A e EUDERQUES PEREIRA MARQUES, matrícula nº 1.242-4A, para, no período de 04 a 13.07.2011, realizarem inspeção *in loco*, nas obras e serviços de engenharia no Município de Manacapuru, relativo à Representação (Processo nº 4659/2010);

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório preliminar e/ou conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 05 de julho de 2011.

Ano I, Edição nº 201, Pág. 2

**IV - DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 10 (dez) diárias aos servidores;

**V - CONCEDER** um adiantamento no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor do servidor **JÚLIO VERNE DE MATTOS PEREIRA DO CARMO RIBEIRO**, matrícula nº 799-4A, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – **FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza da despesa 3.3.90.36.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

**VI - ESTABELECECER** a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de junho de 2011.

**PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral do Controle Externo

## *PORTARIA Nº 087/2011- Secex*

**O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção do exercício de 2010 aprovado na sessão de 16.12.2010, do Egrégio Tribunal Pleno;

**CONSIDERANDO** a Decisão Plenária proferida no Processo nº 367/2011, que autorizou a uniformização do entendimento quanto à contínua aplicação do artigo 95, §2º, incisos I, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em sessão do dia 03.02.2011;

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 167/2011, do Departamento de Engenharia, datado de 13.06.2011.

### **RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** a servidora **HELENA MARIA ASCENÇÃO DE BARROS**, matrícula nº 415-4A, para, no período de 05 a 11.07.2011, realizar inspeção *in loco*, nas obras e serviços de engenharia no Município de Rio Preto da Eva, relativo às contas do exercício de 2010 (Processo nº 3027/2011);

**II – AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 *c/c* 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

**III – FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório preliminar e/ou conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

**IV - DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 07 (sete) diárias a servidora;

**V - CONCEDER** um adiantamento no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor da servidora **HELENA MARIA ASCENÇÃO DE BARROS**, matrícula nº 415-4A, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – **FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza da despesa 3.3.90.36.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

**VI - ESTABELECECER** a mencionada servidora à responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de junho de 2011.

**PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral do Controle Externo

## *PORTARIA Nº 088/2011- Secex*

**O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção do exercício de 2010 aprovado na sessão de 16.12.2010, do Egrégio Tribunal Pleno;

**CONSIDERANDO** a Decisão Plenária proferida no Processo nº 367/2011, que autorizou a uniformização do entendimento quanto à contínua aplicação do artigo 95, §2º, incisos I, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em sessão do dia 03.02.2011;

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 167/2011, do Departamento de Engenharia, datado de 13.06.2011.

### **RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o servidor **ANTÔNIO JOSÉ NUNES GOMES**, matrícula nº 259-3A, para, no período de 06 a 18.07.2011, realizar inspeção *in loco*, nas obras e serviços de engenharia nos Municípios de Itapiranga e Uruçará, relativo às contas do exercício de 2010 (Processos nºs 3148/2011 e 2059/2011);





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 05 de julho de 2011.

Ano I, Edição nº 201, Pág. 3

**II – AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

**III – FIXAR** o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório preliminar e/ou conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

**IV - DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 13 (treze) diárias ao servidor;

**V – CONCEDER** um adiantamento no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), em favor do servidor **ANTÔNIO JOSÉ NUNES GOMES**, matrícula nº 259-3A, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – **FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza da despesa 3.3.90.36.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

**VI - ESTABELECE**R ao mencionado servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de junho de 2011.

**PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral do Controle Externo

## *PORTARIA Nº 089/2011- Secex*

**O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção do exercício de 2010 aprovado na sessão de 16.12.2010, do Egrégio Tribunal Pleno;

**CONSIDERANDO** a Decisão Plenária proferida no Processo nº 367/2011, que autorizou a uniformização do entendimento quanto à contínua aplicação do artigo 95, §2º, incisos I, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em sessão do dia 03.02.2011;

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 167/2011, do Departamento de Engenharia, datado de 13.06.2011.

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** os servidores **GILBERTO SALUSTIANO DE MORAES E SILVA**, matrícula nº 111-2A e **HERBERT ANDRADE DOS SANTOS**,

matrícula nº 069-8A, para, no período de 08 a 28.07.2011, realizarem inspeção *in loco*, nas obras e serviços de engenharia nos Municípios de Caruarí, Eirunepé e Itamarati, relativo às contas do exercício de 2010 (Processos nºs 3039/2011, 2196/2011 e 1301/2011);

**II – AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

**III – FIXAR** o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório preliminar e/ou conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

**IV - DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 21 (vinte e uma) diárias aos servidores;

**V – CONCEDER** um adiantamento no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em favor do servidor **GILBERTO SALUSTIANO DE MORAES E SILVA**, matrícula nº 111-2A, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – **FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza da despesa 3.3.90.36.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

**VI - ESTABELECE**R a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de junho de 2011.

**PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral do Controle Externo

## *PORTARIA Nº 090/2011-Secex*

**O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção do exercício de 2010 aprovado na sessão de 16.12.2010, do Egrégio Tribunal Pleno;

**CONSIDERANDO** a Decisão Plenária proferida no Processo nº 367/2011, que autorizou a uniformização do entendimento quanto à contínua aplicação do artigo 95, §2º, incisos I, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em sessão do dia 03.02.2011;

**CONSIDERANDO** o teor dos Memorandos nºs 044 e 043/2011, do Gabinete do Auditor Mário José de Moraes Costa Filho, datados de 14.06.2011.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 05 de julho de 2011.

Ano I, Edição nº 201, Pág. 4

## RESOLVE:

I - **RETIFICAR** o item I da Portaria nº 072/2011-Secex, datada de 1º.06.2011, excluindo a servidora **HELOISA HELENA CORDOVIL DINIZ**, matrícula nº 404-9A, da Comissão que inspecionará o Município de Uruará e, incluir a servidora **MARGARETH LACERDA FAINBAUM**, matrícula nº 085-0A, na referida comissão;

II - **DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 10 (dez) diárias a servidora.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de junho de 2011.

**PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral do Controle Externo

### *PORTARIA Nº 091/2011-Secex*

O **ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção do exercício de 2010 aprovado na sessão de 16.12.2010, do Egrégio Tribunal Pleno;

**CONSIDERANDO** a Decisão Plenária proferida no Processo nº 367/2011, que autorizou a uniformização do entendimento quanto à contínua aplicação do artigo 95, §2º, incisos I, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em sessão do dia 03.02.2011;

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 044/2011, do Gabinete do Auditor Mário José de Moraes Costa Filho, datado de 14.06.2011.

## RESOLVE:

I - **RETIFICAR** o item I da Portaria nº 078/2011-Secex, datada de 06.06.2011, incluindo a servidora **HELOISA HELENA CORDOVIL DINIZ**, matrícula nº 404-9A, na Comissão que inspecionará o Município de Parintins;

II - **DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 15 (quinze) diárias a servidora.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de junho de 2011.

**PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral do Controle Externo

### *PORTARIA Nº 092/2011-Secex*

O **ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção do exercício de 2010 aprovado na sessão de 16.12.2010, do Egrégio Tribunal Pleno;

**CONSIDERANDO** a Decisão Plenária proferida no Processo nº 367/2011, que autorizou a uniformização do entendimento quanto à contínua aplicação do artigo 95, §2º, incisos I, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em sessão do dia 03.02.2011;

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 167/2011, do Departamento de Engenharia, datado de 13.06.2011.

## RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o servidor **EURÍPEDES FERREIRA LINS JÚNIOR**, matrícula nº 004-3A, para, no período de 12 a 18.07.2011, realizar inspeção *in loco*, nas obras e serviços de engenharia no Município de Autazes, relativo às contas do exercício de 2010 (Processo nº 2951/2011);

II - **AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

III - **FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório preliminar e/ou conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - **DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 07 (sete) diárias ao servidor;

V - **CONCEDER** um adiantamento no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor do servidor **EURÍPEDES FERREIRA LINS JÚNIOR**, matrícula nº 004-3A, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 - **FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da despesa 3.3.90.36.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE 100** - Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 05 de julho de 2011.

Ano I, Edição nº 201, Pág. 5

**VI - ESTABELECE**R ao mencionado servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de junho de 2011.

**PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral do Controle Externo

## *PORTARIA Nº 093/2011- Secex*

**O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção do exercício de 2010 aprovado na sessão de 16.12.2010, do Egrégio Tribunal Pleno;

**CONSIDERANDO** a Decisão Plenária proferida no Processo nº 367/2011, que autorizou a uniformização do entendimento quanto à contínua aplicação do artigo 95, §2º, incisos I, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em sessão do dia 03.02.2011;

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 167/2011, do Departamento de Engenharia, datado de 13.06.2011.

### **R E S O L V E:**

**I – DESIGNAR** o servidor **JORGE LUIS DE ARAÚJO BASTOS**, matrícula nº 1.241-6A, para, no período de 13 a 31.07.2011, realizar inspeção *in loco*, nas obras e serviços de engenharia nos Municípios de Maraã e Fonte Boa, relativo às contas do exercício de 2010 (Processos nºs 1491/2011 e 2952/2011);

**II – AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

**III – FIXAR** o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório preliminar e/ou conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

**IV - DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 19 (dezenove) diárias ao servidor;

**V – CONCEDER** um adiantamento no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), em favor do servidor **JORGE LUIS DE ARAÚJO BASTOS**, matrícula nº 1.241-6A, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – **FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza da despesa 3.3.90.36.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas

previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

**VI - ESTABELECE**R ao mencionado servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de junho de 2011.

**PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral do Controle Externo

## *PORTARIA Nº 094/2011-Secex*

**O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção do exercício de 2010 aprovado na sessão de 16.12.2010, do Egrégio Tribunal Pleno;

**CONSIDERANDO** a Decisão Plenária proferida no Processo nº 367/2011, que autorizou a uniformização do entendimento quanto à contínua aplicação do artigo 95, §2º, incisos I, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em sessão do dia 03.02.2011;

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 175/2011-Deeng, datado de 28.06.2011.

### **R E S O L V E:**

**RETIFICAR** o item I da Portaria nº 089/2011-Secex, datada de 14.06.2011, excluindo o servidor **HERBERT ANDRADE DOS SANTOS** matrícula nº 0069-8A, da Comissão que inspecionará os Municípios de Caruarui, Eirunepé e Itamarati;

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de junho de 2011.

**PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral do Controle Externo





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 05 de julho de 2011.

Ano I, Edição nº 201, Pág. 6

## *PORTARIA Nº 095/2011-Secex*

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2010 aprovado na sessão de 16.12.2010, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária proferida no Processo nº 367/2011, que autorizou a uniformização do entendimento quanto à contínua aplicação do artigo 95, §2º, incisos I, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em sessão do dia 03.02.2011;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 174/2011-Deeng, datado de 28.06.2011.

### **R E S O L V E:**

I - **RETIFICAR** o item I da Portaria nº 086/2011-Secex, datada de 14.06.2011, excluindo o servidor **EUDERQUES PEREIRA MARQUES**, matrícula nº 001.242-4A, da Comissão que inspecionará o Município de Manacapuru e, incluir o servidor **EURÍPEDES FERREIRA LINS JÚNIOR**, matrícula nº 000.004-3A, na referida comissão, bem como referente ao período de 04 a 13.07.2011, para 11 a 20.07.2011.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de junho de 2011.

**PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral do Controle Externo

## *PORTARIA Nº 096/2011-Secex*

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2010 aprovado na sessão de 16.12.2010, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária proferida no Processo nº 367/2011, que autorizou a uniformização do entendimento quanto à contínua aplicação do artigo 95, §2º, incisos I, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em sessão do dia 03.02.2011;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 174/2011-Deeng, datado de 28.06.2011.

### **R E S O L V E:**

I - **RETIFICAR** o item I da Portaria nº 092/2011-Secex, datada de 16.06.2011, excluindo o servidor **EURÍPEDES FERREIRA LINS JÚNIOR**, matrícula nº 000.004-3A, da Comissão que inspecionará o Município de Autazes e, incluir o servidor **EUDERQUES PEREIRA MARQUES**, matrícula nº 001.242-4A na referida comissão, referente ao período de 12 a 18.07.2011, para 04 a 13.07.2011, bem como o item IV da Portaria acima citada, de 07 (sete) diárias, para 10 (dez) diárias.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de junho de 2011.

**PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral do Controle Externo

## **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011**

A Pregoeira designada pela Portaria nº 08/11 – SEGER/TCE do Tribunal de Contas do Estado, torna público para os interessados que realizará no dia 15/07/2011 às 9h, Licitação na modalidade “Pregão Presencial”, tipo “menor preço global”, objetivando a contratação de uma empresa especializada na confecção de material gráfico para este Tribunal. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, ou no site [www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br). Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 04 de julho de 2011.

**MÔNICA AZEVEDO BALLUT**  
Pregoeira da CPL/TCE

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA**

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO Sr. GASPARETUNDA DE SOUZA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 2363/2010–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 3850/09, referente a sua Aposentadoria.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 05 de julho de 2011.

Ano I, Edição nº 201, Pag. 7

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de junho de 2011.

**ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA**  
Chefe da Divisão da 2ª Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do disposto no art. 71, inciso III c/c o art. 81, inciso II, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Res. n. 04/2002-TCE, combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES**, ex-Secretário de Estado

Coordenador da Saúde, para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa face as irregularidades apontadas no **Processo TCE n. 7105/2003-Admissão de Pessoal**, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES, APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de junho de 2011.

**GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA**  
Diretor

LISTAGEM DE PROCESSOS ATINGIDOS PELA RESOLUÇÃO N. 09/2009				
RESOLUÇÃO Nº 09/2009				
RESPONSÁVEL: MOZART SANTOS SALES AGUIAR JUNIOR				
Ordem	Nº do Proc.	Assunto	Órgão	Interessado
1	1198/2009	PENSÃO	C.BOMBEIRO	MARIA DA SILVA MELO E OUTROS
2	3197/2009	PENSÃO	C.BOMBEIRO	TEREZINHA DA SILVA XICHARO
3	2488/2011	TRANSFERÊNCIA	PM	JOSÉ RIBAMAR DE LIMA MELO
DATA: 05 de julho de 2011				
RESPONSÁVEIS:				
MOZART SANTOS SALES AGUIAR JUNIOR			PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA	
Supervisor			Secretário	
GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA				
Secretário				



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

SERH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

SECMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



### Presidente

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

### Vice-Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

### Corregedor

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

### Ouidor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

### Conselheiros

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque  
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral  
Cons. Raimundo José Michiles

### Audítores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos  
Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

### Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

### Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

### Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

### Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736  
Manaus - Amazonas  
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h